

**LEI COMPLEMENTAR N.º 101
DE 01 DE MARÇO DE 2011**

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar 026/96 que especifica e dá outras providências.”

JOSÉ ADIVALDO MORENO GIACOMELL, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 01 DE MARÇO DE 2011

Art. 1.º - A contar da promulgação desta lei, o parágrafo único do artigo 132 da Lei Complementar 026/96 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ § único-A Sexta Parte será concedida ao funcionário que completar 20 (vinte) anos de serviços e será paga mensalmente juntamente com o respectivo vencimento sem prejuízo do adicional por tempo de serviço de que trata o inciso III deste artigo e se incorporará aos salários para fins de aposentadoria.”

Art. 2º.-As despesas decorrentes da execução desta lei serão cobertas com recursos próprios da municipalidade, constante do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 01 de Março de 2011

José Aivaldo Moreno Giacomelli
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria nesta data e afixada em local de costume

Angela Rodrigues Soares
Diretora Administrativa